CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA - CM-BH -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015
- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Fornecimento e instalação de forros e luminárias elétricas.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: Para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: Por item (para o item 1) e por grupo de itens (para os itens de 2 a 6).

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2001.339030-32 (Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis) e **01.01.01.031.001.2001.339030-14** (Material de Consumo – Material Elétrico e Eletrônico).

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:
- **Data: 4/9/2015** (quatro de setembro de dois mil e quinze).
- **Horário:** A partir das **9:30 h** (nove horas e trinta minutos).
- **Endereço: www.comprasnet.gov.br**

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 15.648, 15.730 e 15.797, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte dos dias 31/1/2015, 12/3/2015 e 15/4/2015, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

a)- ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
b)- ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
c)- ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM;
d)- ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR GRUPO DE ITENS;
e)- ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

f)- ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
g)- ANEXO CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO.

PROCURADORIA - CM-BH -

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2015.

CRISTIANO RICARDO PEREIRA
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA CMBH

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* **<www.comprasnet.gov.br>.**

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;

d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

e)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

PROCURADORIA CMBH

Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicite prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;

c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente no** *site* **<www.comprasnet.gov.br>.**

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico.**

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do *site* **<www.comprasnet.gov.br>**, as seguintes declarações:

4.1.1 - **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, **para fins de participação** no certame;

PROCURADORIA
Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

4.1.2- <u>que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</u>, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e

b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.3 - <u>que não emprega menores</u> de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* **<www.comprasnet.gov.br>**, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4 - A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;

PROCURADORIA
Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

b) apresentar preço total, discriminando sua composição por meio da indicação dos preços unitário e total de cada um de seus itens isolados/grupos de itens, relativamente ao que cotar;
c) conter oferta firme e precisa para a íntegra do que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
d) cotar os preços em moeda corrente;
e) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

PROCURADORIA - CMBH - Augusto Mário Menezes Paulino Procurador Geral

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme critério de julgamento definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4- Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA - CM Belo Horizonte
Dr. Mário Menezes Pinto
Procurador Geral

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O(A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá autorizar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.

7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a

PROCURADORIA
Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

7.10.4 - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu em até 2 (dois) dias úteis da habilitação, nos termos do subitem 7.10.3.

7.10.5 - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de

PROCURADORIA
Augusto Mário Menezes Paul
Procurador Geral

habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra **"b"** acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

PROCURADORIA
Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras **"b"**, **"c"** e **"d"** do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO,** apresentando:
a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da

PROCURADORIA
Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;

d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O **cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

PROCURADORIA

Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

a) originais;

b) cópias autenticadas em cartório;

c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;

d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.4.1.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.4.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.4.4 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5.2 - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.4.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3 - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de**

PROCURADORIA CMBH
Augusto Mário Menezes Pauli
Procurador Geral

apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho.**

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
d) apresentar documentação falsa;
e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final,** salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar

PROCURADORIA
CMBH
Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo *e-mail* ***cpl@cmbh.mg.gov.br***

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos *sites* **<www.comprasnet.gov.br>** e ***<www.cmbh.mg.gov.br>*** (*link* "licitações") e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas nos *sites* citados no subitem 14.1 para acesso a todos os interessados.

14.3 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos *sites* citados no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

14.5 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, suas alterações, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA CMBH
Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Sirlene Nunes Afedes - CM 3817
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA - CM-BH -

ANEXO
- TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº 31/2015

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução do objeto.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Ofício DIVGEA nº 041/2015

Proc 1064/2015

PROCURADORIA - CM-BH -

DIRAFI - Protocolo nº 2629/2015

Belo Horizonte, 13 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE 05/Jun/2015 16:20 001053 002

Senhora Chefe de Divisão,

Encaminho a Vossa Senhoria a presente solicitação, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de forros e luminárias elétricas, com o serviço de instalação desses itens,** para a sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), localizada na Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte - MG, devendo obedecer ao detalhamento abaixo estabelecido e às condições definidas no Termo de Referência e nos seus anexos. O forro e as luminárias serão instalados no Salão Nobre "Vereador Cícero Ildelfonso" da sede da Contratante.

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para prestar o serviço de **fornecimento e instalação de forros e luminárias elétricas, com o serviço de instalação desses itens,** para a sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), localizada na Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte – MG. O serviço será executado no Salão Nobre "Vereador Cícero Ildelfonso" da sede da Contratante.

2. ANEXOS:

Constituem anexos a este documento, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

a. **ANEXO I:** "Termo de Referência";

b. **ANEXO II: "**Modelo para apresentação da proposta comercial";

c) **3 (três)** desenhos no formato A4 contendo a planta baixa do forro; dois cortes (AA e BB) dessa estrutura; e, o posicionamento das luminárias no forro.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

É facultada à empresa interessada em participar deste processo de contratação a realização de visita técnica à CMBH, caso julgue necessário verificar e mensurar os locais onde serão instalados o forro e as luminárias elétricas. Para tanto, deverá agendar junto à área de engenharia da CMBH a referida visita, por meio do telefone (31) 3555-1103, em horário comercial dos dias úteis.

A empresa deverá apresentar sua proposta comercial seguindo o modelo apresentado no **ANEXO II** e de acordo com as condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** o qual deverá conter os valores unitários e totais para a execução dos. A especificação deverá atender a todas as condições constantes deste documento e de seus anexos.

O valor apresentado na proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, inclusive aqueles referentes a impostos, taxas, mão de obra, material, equipamentos, ferramentas, transporte, seguros de acidentes de trabalho e todos os demais decorrentes da obrigação assumida.

PROCURADORIA - CM-BH -

4. FISCALIZAÇÃO:

Os serviços que constituem o objeto deste pedido serão acompanhados, fiscalizados e controlados pela DIVGEA, que será a gestora do contrato e, conforme discriminação abaixo:

a. caberá à área de engenharia da Divisão de Gestão Administrativa – DIVGEA, exercer a fiscalização e proceder às anotações das ocorrências relacionadas com os serviços que constituem o objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

b. além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a fiscalização poderá, ainda, recusar a entrega de qualquer material se em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária;

c. a fiscalização é exercida no interesse da Administração e, por isso, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

d. quaisquer medidas (dimensões) relacionadas e necessárias para a execução dos serviços poderão ser levantadas e conferidas pela empresa nos locais da prestação dos serviços;

e. para qualquer serviço que seja necessário o refazimento, a equipe da CMBH responsável pela fiscalização poderá exigir a modificação ou substituição de forma a garantir o fiel cumprimento das especificações, sem que tal fato resulte em ressarcimento financeiro à contratada ou extensão do prazo para conclusão dos serviços;

f. a ação ou omissão, total ou parcial, da equipe da CMBH responsável pela fiscalização, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

5. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser dirimidas pelas empresas interessadas com o Senhor João Henrique Salomão Budaruiche, na Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), sala A-122, pessoalmente ou pelo telefone (31) 3555-1103, no horário de 13h:00 às 19h:00 dos dias úteis até, no máximo, dois dias úteis de antecedência da data prevista para o processo licitatório.

6. INDICAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O material especificado no anexo Termo de Referência poderá ser fornecido e instalado por qualquer uma das empresas abaixo relacionadas:

6.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO:

- Bristol Gesso	Tel: 3424-1685
- JH Gesso	Tel: 3374-2794
- Atelier do Gesso	Tel: 3485-3774 Tel: 3485-5289
- M.V. Gesso	Tel: 3441-0256
- Forro Nobre Gesso	Tel: 3227-7439
- BH Forro de Gesso	Tel: 3393-9390 Tel: 3393-9699

PROCURADORIA - CM-BH -

- Design da Luz	Tel: 3229-9660
- Magia da Luz	Tel: 3293-1470
- Iluminar	Tel: 3047-5494
- ALALUX	Tel: 2112-1111

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O atestado de capacidade técnica a que se refere a letra **t** do subitem **5.1** deste Termo de Referência deverá ser apresentado por cada empresa contratada.

No **LOTE 1**, o citado documento deverá atestar que a empresa CONTRATADA já executou, ou está executando, de modo satisfatório, os trabalhos de montagem de forro em gesso acartonado e a realização de aberturas nessa estrutura para a instalação de equipamentos (como, por exemplo, luminárias e outros), sendo essas as parcelas de maior relevância desses serviços.

No caso do **LOTE 2**, o referido documento deverá atestar que a CONTRATADA já executou, ou está executando, de forma satisfatória, o trabalho de instalação de luminárias elétricas embutidas em forro de gesso acartonado, sendo essa a parcela de maior relevância desse serviço.

Atenciosamente,

João Henrique Salomão Budaruíche – CM 11009

Ilustríssima Senhora
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa
MARINA SAMPAIO SILVA

00007

0006

PROCURADORIA - CM-BH -

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA - CM-BH -

ANEXO I
– TERMO DE REFERÊNCIA –

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para o **fornecimento de forro em gesso acartonado e luminárias completas, contemplando os serviços de instalação desse material,** para a sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), localizada na Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte – MG. O forro e as luminárias serão instalados no Salão Nobre "Vereador Cícero Ildelfonso", na sede da Contratante.

2. JUSTIFICATIVAS:

O forro e as luminárias do Salão Nobre remontam à época da construção da sede da CMBH, ocorrida há 27 anos, já não sendo mais fabricados. O forro existente é constituído por lâminas de liga metálica, montadas de forma paralela entre si. A estrutura se apresenta ineficiente por manter uma série de espaços entre as mencionadas lâminas, o que possibilita a circulação de ar condicionado pelo entreforro, contaminando o ambiente com poeira e microorganismos. Além disso, muitas peças estão definitivamente desalinhadas, com diferentes dimensões e avarias que não permitem o seu encaixe nos respectivos suportes, apresentando um péssimo resultado estético e funcional.

As luminárias foram projetadas para aquele tipo de forro, possuindo formato trapezoidal e contendo uma lâmpada fluorescente de 110 Watt em cada conjunto, com alto consumo de energia elétrica e reduzido desempenho luminotécnico, o que contraria a tendência atual de economia energética.

Considerando os motivos acima expostos, estamos propondo a substituição do forro e das luminárias, por estrutura de gesso acartonado – de baixo custo e completa vedação – e por conjuntos com lâmpadas mais econômicas e de alta eficiência de iluminação.

A definição de apenas 1 (um) lote para as luminárias que serão instaladas, se justifica pelos seguintes motivos: facilidade de se apurar responsabilidades quanto à possibilidade de curtos circuitos na rede de alimentação elétrica, resultantes de problemas de instalação das peças; melhor definição da garantia legal dos serviços executados, na ocorrência de danos à estrutura do forro ou a um bem da CMBH; padronização da técnica de instalação e ajustamento das luminárias; otimização da interface entre os elementos componentes do projeto luminotécnico.

3- ANEXOS:

Estão anexados a este Termo de Referência, os seguintes documentos:

a) 3 (três) desenhos no formato A4 contendo a planta baixa do forro; dois cortes (AA e BB) dessa estrutura; e, o posicionamento das luminárias no forro;

b) ANEXO II - "Modelo para a Apresentação da Proposta Comercial".

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:

O itens solicitados serão divididos em **2 (dois) lotes**, conforme discriminados no subitem **4.1**, abaixo. O material integrante do **LOTE 1** correspondente ao "**Fornecimento e Instalação de Forro em Gesso Acartonado"** em toda a área **do Salão Nobre da CMBH;** os itens dispostos no **LOTE 2** se referem ao "**Fornecimento e Instalação Embutida de Conjuntos de Luminárias"** nesse referido forro.

4.1. LOTE 1: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO. (cód. 210333)

LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	85,00	m²	**Fornecimento** e **instalação** de **forro de gesso acartonado** provido de: **sanca**, para a instalação de trilho de cortina, em rasgo completo medindo **(8,20 x 0,12) metros**; **área retangular,** também de **gesso acartonado,** igual a **7,50 metros quadrados** projetada para fora do forro, medindo **(3,00 x 2,50) metros**, com **altura de projeção** igual a **10 centímetros**, fechada horizontal e verticalmente; **juntas de dilatação Z**, totalizando **37,60m metros** de comprimento, pintadas na cor **branco neve**, acabamento **fosco**. Todo o forro - inclusive a parte projetada e a sanca – deverá ser pintado com o mínimo de duas demãos de tinta acrílica na **cor branco neve**, acabamento **fosco**. Distribuídas ao longo do forro e do volume projetado, conforme o projeto luminotécnico e os desenhos anexos que serão fornecido na época da sua instalação, deverão ser **executadas**: **67 (sessenta e sete) aberturas** para a instalação de luminárias com lâmpadas do tipo dicróica e laser; **1 (uma) abertura retangular** para a instalação de luminária com 4 spots; **6 (seis) aberturas retangulares** medindo, cada uma, **(60 x 60) centímetros**, para a instalação de luminárias com placa de LED; **1 (uma) abertura retangular** medindo **(300 x 10) centímetros**, para a movimentação vertical do telão escamoteável; **um orifício** com **5cm de diâmetro** para a passagem do suporte de fixação do videoprojetor. Todas as aberturas deverão ser bem executadas e com acabamento perfeito, de forma a não apresentarem falhas, aberturas, deficiências no contorno das luminárias ou qualquer outra irregularidade que resulte em comprometimento da estética do conjunto.

4.2. LOTE 2: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COMPLETAS.

LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO
2	1	6	Conj.	**Fornecimento** e **instalação**, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária completa GSSE 600 mm, power LED 4000K chip-on board, com drive incluso, 48 W, luz amarela, referência Hi-Track Lumariare ou similar. cód. 150260
	2	43	Conj.	**Fornecimento** e **instalação**, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária GSSE completa, com lâmpada power LED COB 8W chip on board 3000K direcionável, dimerizável, drive incluso, luz amarela, referência Lochotech Floodlight ou similar. cód. 150260
	3	16	Conj.	**Fornecimento** e **instalação**, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária completa GSSE 60 mm, com lâmpada power LED COB 4W chip on-board 3000K direcionável, dimerizável mr-laser, incluso, luz amarela, referência Lochotech Floodlight ou similar. cód. 150260
	4	8	Conj.	**Fornecimento** e **instalação**, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária GSSE power LED 7 W retrofit dimerizável 3000K direcionável, drive incluso, luz amarela, referência Optecth 1 S/B Contour Spot Light ou similar. cód. 150260
	5	1	Conj.	**Fornecimento** e **instalação**, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária GSSE 4 x power LED 7 W retrofit dimerizável 3000K direcionável, drive incluso, luz amarela, referência Optecth 4 S/B Contour Spot Light ou similar. cód. 150260

PROCURADORIA - CM-BH -

4.3- <u>Além do material mínimo citado nos subitens 4.1 e 4.2, supra, outros materiais eventualmente necessários para a completa e perfeita execução dos serviços deverão ser integralmente fornecidos e instalados pela CONTRATADA, por sua conta, cujos custos deverão ser inseridos nos itens correspondentes da proposta comercial integrante do "ANEXO II".</u>

4.4. A Contratada deverá instalar o **forro,** descrito no **item 1** do **<u>LOTE 1</u>** deste ANEXO I, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), conforme as especificações contidas no referido item e os desenhos anexos apensos a este ANEXO I.

4.4.1. O material do **forro,** ofertado e instalado no Salão Nobre "Vereador Cícero Ildelfonso" da CMBH, deverá ser novo, de primeiro uso, sem manchas, desfiamentos, furos, rasgos, arranhões, descascamentos, emendas visíveis ou mal executadas, ou qualquer outra avaria, e estar em conformidade com as normas e os padrões técnicos legais, de forma a apresentar, ao final da sua instalação, uniformidade de cor e acabamento, necessárias à harmonia estética dos conjuntos.

4.4.2. O **forro** deverá ser fornecido e instalado pela **Contratada** de forma a abranger todo o espaço do Salão Nobre "Vereador Cícero Ildelfonso", mantendo um **afastamento** contínuo (sanca) igual a **12 cm (doze centímetros)** ao longo dos **820,00 cm (oitocentos e vinte centímetros)** do trecho de parede de alvenaria onde se localizam as janelas envidraçadas, de modo a possibilitar a instalação de trilho para cortina em toda a sua extensão.

4.4.3. O **forro** fornecido e instalado pela **Contratada** deverá possuir um volume, também de gesso acartonado, projetado em **10cm (dez centímetros)** em direção ao piso, correspondendo a uma área medindo **(3,00 x 2,50) metros**. Essa área de rebaixamento do forro deverá se situar a **1,00 metro** da parede posterior do Salão Nobre (aquela onde existe uma porta de madeira) e na parte média da distância entre o alinhamento da porta dupla de vidro e a parede onde se situam as janelas.

4.4.4. A **Contratada** deverá proceder às aberturas no **forro**, conforme os posicionamentos indicados no projeto luminotécnico que lhe será entregue pela empresa fornecedora das luminárias e, também, de acordo com as indicações estabelecidas nos desenhos integrantes deste ANEXO I. Todas essas aberturas deverão ser bem executadas e com acabamento perfeito, de forma a não apresentarem falhas, aberturas, deficiências no contorno das luminárias ou qualquer outra irregularidade que comprometa a estética do conjunto.

4.4.5. A **Contratada** deverá observar, na instalação dos suportes e do forro de gesso acartonado, o condicionador de ar do tipo *SPLIT* existente no Salão Nobre Salão "Vereador Cícero Ildelfonso", para que o trabalho realizado não comprometa a estética e o funcionamento do referido equipamento.

4.4.6. A **Contratada** deverá instalar **37,60 m (trinta e sete metros e sessenta centímetros)** de **juntas de dilatação** no **forro**. Essas juntas deverão ser pintadas na cor branca, com acabamento fosco.

4.4.7. Todo o forro deverá ser pintado, com, no mínimo, duas demãos de tinta acrílica para forro de gesso, na **cor branco neve**, com acabamento **fosco**. A pintura deverá ser executada de maneira tal que não apresente nas superfícies, ao final do trabalho, escorrimento de tinta, áreas granuladas, falhas ou qualquer outra irregularidade.

4.5. A **Contratada** deverá **fornecer**, **instalar** de forma embutida no forro de gesso acartonado do Salão Nobre da CMBH e ligar aos correspondentes circuitos elétricos disponibilizados pela Contratante, todas as **luminárias completas** descritas nos 5 (cinco) itens que correspondem ao **<u>LOTE 2</u>** deste ANEXO I.

4.5.1. Todas as **luminárias e lâmpadas** ofertadas e instaladas no Salão Nobre da CMBH, deverão ser novas, de primeiro uso, possuir mesma cor e acabamento entre si, não apresentando manchas, furos, arranhões, descascamentos, partes quebradas ou qualquer outra avaria, e estar em conformidade com as normas e os padrões técnicos legais, de forma a apresentar, ao final da sua instalação, uniformidade de cor e acabamento, necessárias à harmonia estética dos conjuntos.

4.5.2. A Contratada para o LOTE 2 deste ANEXO I, deverá fornecer à Fiscalização da Divisão de Gestão Administrativa da CMBH, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho referente aos serviços contratados, o projeto resumido contendo as especificações, forma e dimensões das LUMINÁRIAS que irá fornecer e instalar, bem como os seus posicionamentos (com medidas cotadas) no forro de gesso acartonado a ser implantado no Salão Nobre da Contratante. De posse desses dados, a instaladora do forro irá proceder, de forma precisa, às aberturas necessárias para a instalação dos elementos de iluminação projetados.

4.5.3. A **Contratada** deverá **instalar**, ao longo do forro de gesso acartonado do Salão Nobre "Vereador Cícero Ildelfonso" da CMBH:

a) as **6 (seis) luminárias** descritas no **item 1** do LOTE 2 deste ANEXO, nas posições estabelecidas no desenho **3**, anexo;

b) as **43 (quarenta e três**) luminárias discriminadas no **item 2** do mesmo documento, de forma distribuída igualmente ao longo do alinhamentos das paredes identificadas pelas letras **A**, **B**, **C**, **D** e **E** no desenho apenso, constantemente distanciadas dessas em **30 cm (trinta centímetros**);

c) as **16 (dezesseis) luminárias** que correspondem ao **item 3** do LOTE 2, acima, ao longo de um alinhamento afastado a uma distância contínua de **30 cm trinta centímetros)** da extremidade do forro da parede identificada pela letra **D** no desenho anexo (onde se situam as janelas);

d) as **8 (oito) luminárias** descritas no item **4** do **LOTE 2** deste ANEXO I, na área retangular de forro projetada, distribuindo-as de forma constante nos alinhamentos paralelamente situados a 30 cm (trinta centímetros) das extremidades de dois lados paralelos do referido retângulo, conforme indicação no desenho apenso;

e) a **única luminária** discriminada no item **5** do **LOTE 2** deste ANEXO I, **no centro** da área retangular projetada do forro de gesso acartonado.

4.5.4. A Contratada somente poderá iniciar a instalação das luminárias após a conclusão e entrega do serviço de montagem do forro de gesso acartonado, com as suas respectivas aberturas para a fixação das peças.

4.5.5. A **Contratada** deverá instalar corretamente e, de forma cuidadosa, para que não manche o forro de gesso acartonado, todas as luminárias descritas nos 5 (cinco) itens do **LOTE 2** deste ANEXO I, de modo que o acabamento entre as peças e o forro de gesso acartonado fique perfeito e esteticamente agradável, sem a presença de folgas, aberturas, partes quebradas, fragmentos de forro e fiação exposta.

4.5.6. Na montagem do **forro,** a **Contratada** deverá deixar de forma acessível, em cada abertura que executar na estrutura, os circuitos elétricos correspondentes para a alimentação das luminárias. Para a realização desse trabalho, os profissionais responsáveis pela instalação do forro receberão a ajuda os eletricistas da CMBH e da empresa que irá fornecer e instalar as luminárias.

4.5.7. A **Contratada** deverá, ao término da instalação, ajustar todas as luminárias instaladas no Salão Nobre da CMBH, de modo que essas iluminem, respectivamente, o ambiente e destaquem todos os quadros com os retratos dos ex-Presidentes da Casa, o conjunto de móveis antigos e toda a extensão da cortina de tecido.

4.6- A CONTRATADA deverá administrar o seu respectivo material de forma a garantir a correta aplicação do mesmo, de acordo com as normas técnicas recomendáveis. Desta maneira, será de sua única e exclusiva responsabilidade qualquer avaria nas peças e nos componentes decorrentes de imperícia ou inabilidade dos profissionais envolvidos nos serviços, cabendo à mesma proceder à substituição dos itens que porventura tiverem danos ou irregularidades constatados.

PROCURADORIA - CM-BH -

5- OBRIGAÇÕES:

5.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) no caso do **LOTE 1 – "Fornecimento e Instalação de Forro de Gesso Acartonado"**, a Contratada deverá **iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da correspondente Nota de Empenho (Ordem de Serviço) devidamente emitida pela CONTRATANTE. No tocante ao **LOTE 2 – "Fornecimento e Instalação de Luminárias"**, a respectiva Contratada deverá **iniciar os serviços no dia seguinte ao da entrega** do forro de gesso acartonado;

b) arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

c) empregar, na execução dos serviços, produtos de primeira qualidade;

d) utilizar, na execução dos serviços, todos os recursos técnicos necessários, observando as normas da ABNT, as instruções técnicas e as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

e) executar as obras e realizar os serviços que constituem o objeto desta contratação, observando as especificações, recomendações e condições definidas nos subitens **4.1** a **4.6**, deste ANEXO I;

f) conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CMBH, de modo a não causar transtornos ao andamento normal do trabalho dos servidores dessa;

g) utilizar, para a execução dos serviços, profissionais devidamente treinados e capacitados;

h) responsabilizar-se pelo fornecimento e pela segurança do ferramental e dos equipamentos de trabalho necessários à completa execução dos serviços;

i) fornecer a relação do pessoal que permanecerá nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de seu início;

j) proceder à sinalização prévia, com cones e fitas zebradas, de todos os locais nos quais serão executados os serviços e que impliquem em necessidade de segurança a pessoas e instalações;

k) planejar e acordar com antecedência, junto à CMBH, possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos em decorrência da execução das atividades contratadas;

l) responder, integralmente, por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados à CMBH ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato de seus atos estarem sendo fiscalizados ou acompanhados pela CMBH;

m) zelar pela integridade física de seus funcionários e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas, fornecendo e cobrando o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, quando necessário;

n) impedir qualquer tipo de desvio de conduta, distúrbio da ordem, desrespeito ou agressão, os quais não serão tolerados, devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição do funcionário em questão, sem nenhum tipo de ônus para a CMBH, sendo a ocorrência passível de penalização;

o) zelar para que seus funcionários respeitem as regras e os procedimentos dos locais onde as atividades serão desenvolvidas, cuidando para que os trabalhos transcorram na mais perfeita ordem, causando o mínimo de inconvenientes, reportando à CMBH qualquer dúvida ou problema.

p) providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE relativos à segurança individual, coletiva e de terceiros, sobretudo em relação ao uso de EPI e EPC;

q) cobrir, **previamente**, os equipamentos e mobiliários com lona plástica ou produto similar, protegendo-os de poeira, resíduos, detritos e de possíveis avarias resultantes dos serviços;

CURADORIA CM-BH

r) manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE, devendo sempre retirar e transportar o entulho resultante das obras para os locais devidamente autorizados pela Prefeitura de Belo Horizonte;

s) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

t) **apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Operacional em seu nome, emitido por pessoa jurídica e de direito público ou privado, devidamente reconhecido por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, onde se comprove ter ela executado, ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, onde se encontrem referências às parcelas de maior relevância.**

5.2- Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

a) executar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido e com pessoal detentor de competência técnica necessária às atividades a serem desenvolvidas;

b) prestar, sem qualquer ônus adicional para a CMBH, suporte de serviços, que compreenderá a **assistência técnica durante o período de garantia** (previsto no subitem **9.1** deste Anexo) contra defeitos e vícios de execução, envolvendo tanto os materiais fornecidos quanto os serviços prestados;

c) administrar todo o material fornecido e a mão de obra alocada na sede da CMBH, controlando horários, condições para a execução, datas e todos os demais aspectos inerentes à realização dos serviços e ao fornecimento do material;

d) responsabilizar-se pelo transporte e pela alimentação dos funcionários necessários à execução dos serviços;

e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo empregatício destes com a CMBH;

f) transferir a realização de um determinado serviço para um horário que não interfira nas atividades normais da CMBH, caso a sua realização provoque ruídos ou odores acima dos limites toleráveis;

g) responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à execução do objeto, além daquelas referentes à mão de obra alocada para a execução dos serviços contratados, não cabendo a cobrança à CMBH de quaisquer custos adicionais;

h) responsabilizar-se pelo fornecimento, pelo transporte, pela supervisão e pela administração do material e da mão de obra necessários à execução dos serviços que integram o objeto deste ANEXO I;

i) destinar um profissional para supervisionar a execução dos serviços, o qual deverá possuir autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões da CMBH. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com a devida antecedência à CMBH, o que dependerá da concordância desta;

j) manter, na finalização diária dos trabalhos, as condições de limpeza e organização encontradas, devendo executar a retirada de entulhos e refugos, bem como a varrição do local, com vistas a eliminar todo o resto de material e de embalagens, deixando o ambiente livre de qualquer tipo de sujeira gerada durante a execução dos serviços.

5.3- OBRIGAÇÕES DA CMBH:

a) fiscalizar, através da equipe de engenharia da Divisão de Gestão Administrativa, todas as etapas de realização dos serviços e obras que integram o objeto contratado;

PROCURADORIA - CM-BH -

b) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

c) proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;

d) permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

e) manter preposto, formalmente por ela designado, para fiscalizar o contrato;

f) fornecer toda a energia elétrica necessária à execução dos serviços contratados;

g) prestar todas as informações complementares e necessárias à perfeita realização dos trabalhos.

5.4- Constituem obrigações adicionais da CMBH:

a) indicar servidor para atuar na fiscalização e no acompanhamento da execução dos serviços;

b) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com os prazos estabelecidos, desde que sejam satisfeitas as condições definidas neste anexo.

6- HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- Os serviços descritos neste ANEXO deverão executados no horário compreendido entre **07h:30min** e **18h:00** de todos os dias da semana, úteis ou não, desde que, nesses dias e horários não ocorram eventos na CMBH que possam ser prejudicados pelo ruído de máquinas, barulho em geral e poeira.

6.2- Caso a realização dos serviços interfira com a rotina da CONTRATANTE, os trabalhos deverão ser suspensos até que possam ser retomados sem empecilhos, ou programados para o mesmo horário dos sábados, domingos e feriados, desde que, previamente notificados à fiscalização da Divisão de Gestão Administrativa da CMBH. O tempo de paralisação será acrescido ao prazo total para a conclusão de todo o trabalho, objeto deste Termo de Referência.

7- PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1- A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços, objeto desta contratação, nos seguintes **prazos máximos:**

a) No caso da instalação do **FORRO DE GESSO ACARTONADO: 15 (quinze) dias consecutivos,** a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA (Nota de Empenho), a ser emitida pela CMBH;

b) No tocante à instalação das **LUMINÁRIAS: 7 (sete) dias consecutivos**, contados a partir do dia seguinte da data de entrega do forro de gesso acartonado.

8- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1- Após o término da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o envio da documentação formal à CMBH, informando a sua conclusão.

8.2- A equipe da CMBH responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização dos serviços fará a avaliação dos mesmos, comprovando a execução conforme previsto e descrito neste ANEXO I, emitindo o "Termo de Recebimento", para efeito de pagamento do trabalho contratado.

8.2.1- O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela garantia e segurança do material e dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto.

9- GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1- Todos os materiais e equipamentos fornecidos, bem como os serviços de instalação desses, deverão ter **garantia de 12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de seu recebimento definitivo pela CMBH, contra erros, vícios, defeitos ou incorreções de instalação. Constatada a existência de problemas decorrentes dos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação formal feita pela CMBH, as correções e os reparos necessários.

10- FISCALIZAÇÃO:

10.1- A prestação dos serviços será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela **Divisão de Gestão Administrativa da CMBH (DIVGEA),** a qual será a **gestora do contrato.**

10.1.1- Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável pela área supracitada**, que será também o **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

10.2- A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

10.3- A CMBH se reserva o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

10.4- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

11- ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

As dúvidas relativas à especificação do objeto deste Termo de Referência poderão ser dirimidas, pessoalmente ou pelo telefone 3555-1103, pelo Sr. João Henrique Salomão Budaruiche, na Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada na Avenida dos Andradas nº 3100, sala A-122, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, no horário compreendido entre 07h:30min às 19h:00min dos dias úteis.

OBS: Os códigos colocados à mão nos itens 4.1 e 4.2 referem-se aos códigos do sistema COMPRASNET.

Marina Sampaio Silva
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa

Budaruiche - CM 11009

Guilherme Nunes de Avelar Neto
CM 169
Diretor de Administração e Finanças

11

PROCURADORIA - CM-BH
2018
000893

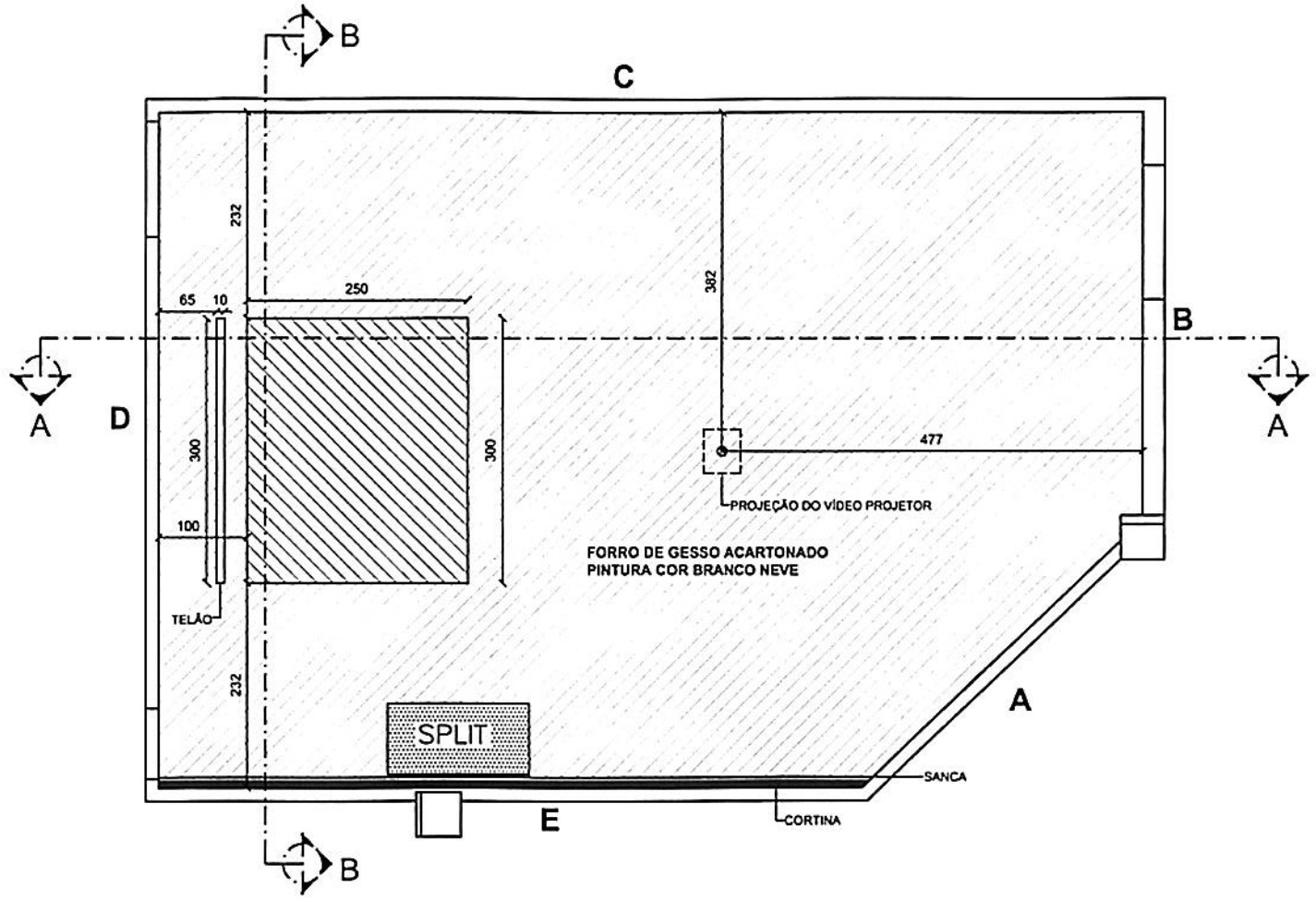

PLANTA FORRO
ESCALA 1/75

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SALÃO NOBRE – PLANTA FORRO

Responsável Técnico	Desenhista	Escala	Data	Folha
JOÃO HENRIQUE SALOMÃO BUDARUICHE	LLYANY F. DA PAIXÃO	1:75	JULHO/2015	01/03

PROCURADORIA - CM-BH
0019
000097

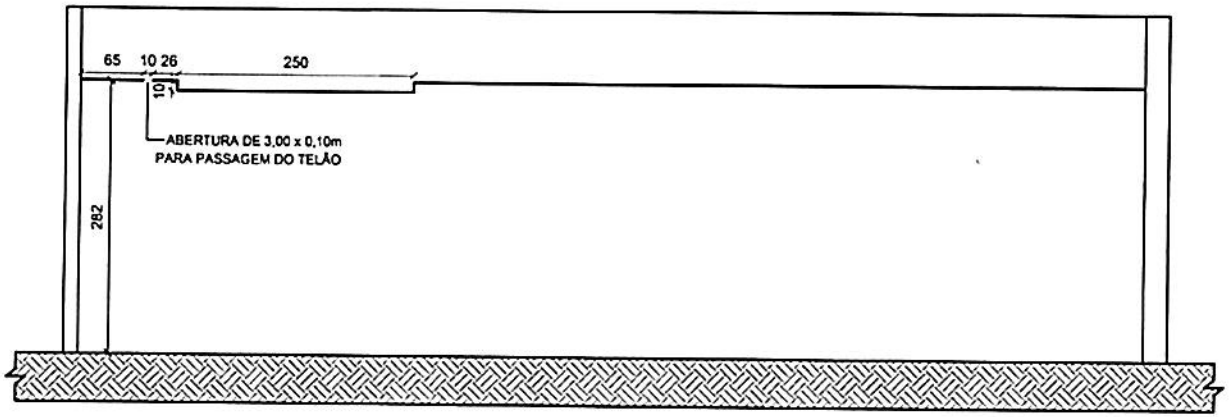

CORTE AA
ESCALA 1/75

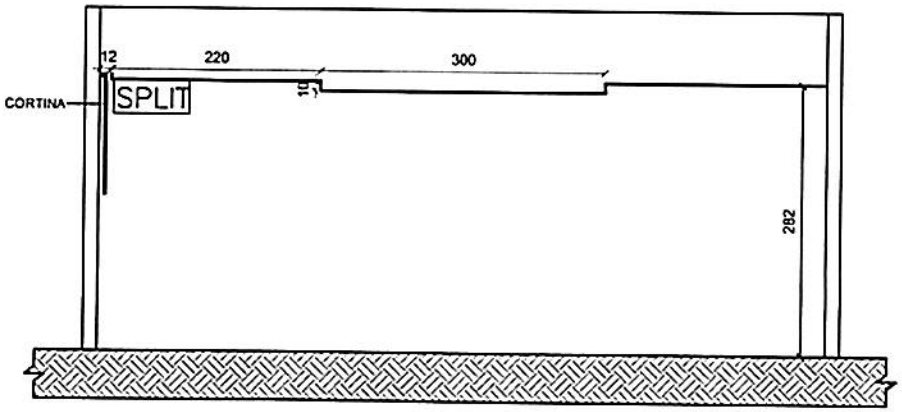

CORTE BB
ESCALA 1/75

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SALÃO NOBRE – CORTES

Responsável Técnico	Desenhista	Escala	Data	Folha
JOÃO HENRIQUE SALOMÃO BUDARUICHE	YANY F. DA PAIXÃO	1:75	JULHO/2015	02/03

PROCURADORIA - CM-BH -

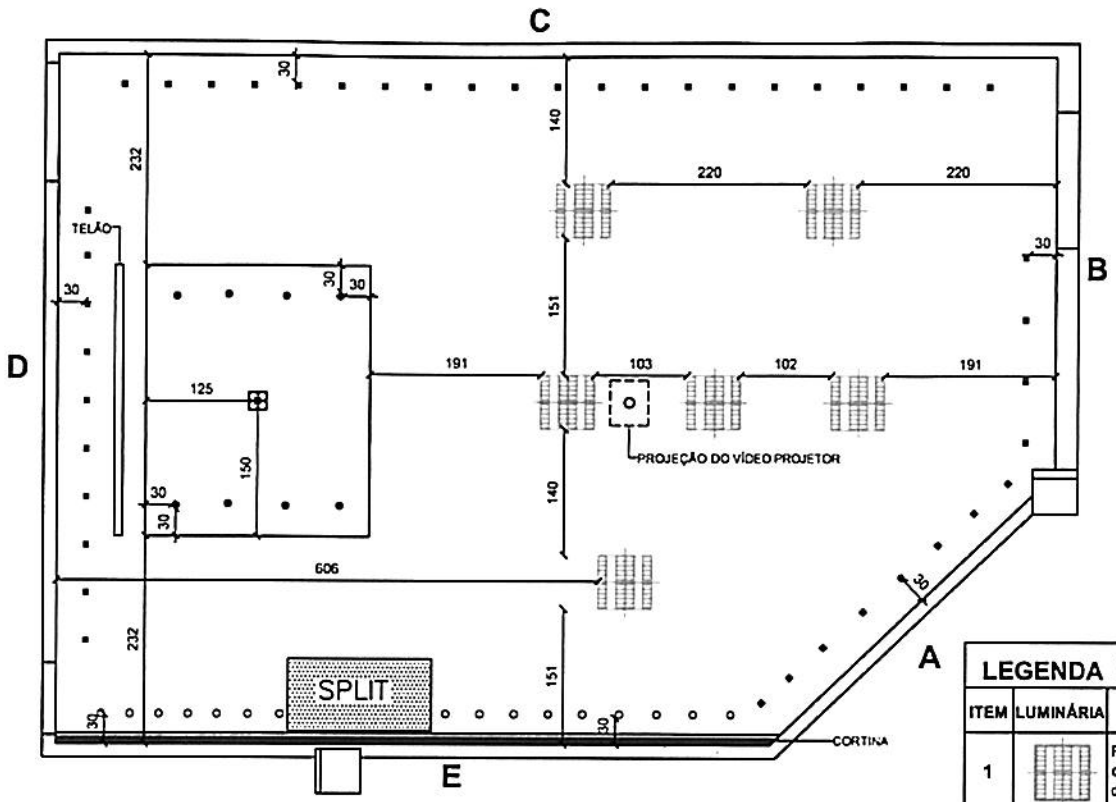

PROJETO LUMINOTÉCNICO
ESCALA 1/80

LEGENDA PAREDES	
PAREDE	ESPECIFICAÇÃO
A	LUMINÁRIAS DO ITEM 02
B	LUMINÁRIAS DO ITEM 02
C	LUMINÁRIAS DO ITEM 02
D	LUMINÁRIAS DO ITEM 02
E	LUMINÁRIAS DO ITEM 03

LEGENDA LUMINÁRIAS DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL			
ITEM	LUMINÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	▦	Fornecimento e instalação, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária completa GSSE 600 mm, Hi-Track Lumariare Power LED 4000K Chip-On Board, com drive incluso, 48 W, luz amarela.	06
2	▪	Fornecimento e instalação, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária GSSE Lochotech Floodligjt completa, com lâmpada Power LED COB 8W Chip On Board 3000K direcionável, dimerizável, drive incluso, luz amarela.	43
3	○	Fornecimento e instalação, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária completa GSSE Lochotech Floodlight 60 mm, com lâmpada Power LED COB 4W Chip On-Board 3000K direcionável, dimerizável MR-LASER, incluso, luz amarela.	16
4	•	Fornecimento e instalação, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária GSSE Optecth 1 S/B Contour Spot Light Power LED 7 W Retrofit Dimerizável 3000K direcionável, drive incluso, luz amarela.	08
5	⊞	Fornecimento e instalação, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária GSSE Optecth 4 S/B Contour Spot Light Power LED 7 W Retrofit Dimerizável 3000K direcionável, drive incluso, luz amarela.	01

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SALÃO NOBRE – PROJETO LUMINOTÉCNICO

Responsável Técnico	Desenhista	Escala	Data	Folha
JOÃO HENRIQUE SALOMÃO BUDARUICHE	I _YANY F. DA PAIXÃO	1:80	JULHO/2015	03/03

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA - CM-BH -

ANEXO
- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -
(POR ITEM E POR GRUPO DE ITENS)

Pregão Eletrônico nº 31/2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

_____

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM 1: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R$)
1	85,00	m²	**Fornecimento** e **instalação** de **forro de gesso acartonado** provido de: **sanca**, para a instalação de trilho de cortina, em rasgo completo medindo **(8,20 x 0,12) metros**; **área retangular,** também de **gesso acartonado,** igual a **7,50 metros quadrados** projetada para fora do forro, medindo **(3,00 x 2,50) metros**, com **altura de projeção** igual a **10 centímetros**, fechada horizontal e verticalmente; **juntas de dilatação Z**, totalizando **37,60m metros** de comprimento, pintadas na cor **branco neve**, acabamento **fosco**. Todo o forro - inclusive a parte projetada e a sanca – deverá ser pintado com o mínimo de duas demãos de tinta acrílica na **cor branco neve**, acabamento **fosco**. Distribuídas ao longo do forro e do volume projetado, conforme o projeto luminotécnico e os desenhos anexos que serão fornecidos na época da sua instalação, deverão ser **executadas**: **67 (sessenta e sete) aberturas** para a instalação		

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R$)
			de luminárias com lâmpadas do tipo dicróica e laser; **1 (uma) abertura retangular** para a instalação de luminária com 4 spots; **6 (seis) aberturas retangulares** medindo, cada uma, **(60 x 60) centímetros**, para a instalação de luminárias com placa de LED; **1 (uma) abertura retangular** medindo **(300 x 10) centímetros**, para a movimentação vertical do telão escamoteável; **um orifício** com **5cm de diâmetro** para a passagem do suporte de fixação do videoprojetor. Todas as aberturas deverão ser bem executadas e com acabamento perfeito, de forma a não apresentarem falhas, aberturas, deficiências no contorno das luminárias ou qualquer outra irregularidade que resulte em comprometimento da estética do conjunto.		

GRUPO 1: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COMPLETAS:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R$)
2	6	Conj.	**Fornecimento** e **instalação**, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária completa GSSE 600 mm, power LED 4000K chip-on board, com drive incluso, 48 W, luz amarela, referência Hi-Track Lumariare ou similar.		
3	43	Conj.	**Fornecimento** e **instalação**, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária GSSE completa, com lâmpada power LED COB 8W chip on board 3000K direcionável, dimerizável, drive incluso, luz amarela, referência Lochotech Floodlight ou similar.		

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA - CM-BH -

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R$)
4	16	Conj.	**Fornecimento** e **instalação**, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária completa GSSE 60 mm, com lâmpada power LED COB 4W chip on-board 3000K direcionável, dimerizável mr-laser, incluso, luz amarela, referência Lochotech Floodlight ou similar.		
5	8	Conj.	**Fornecimento** e **instalação**, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária GSSE power LED 7 W retrofit dimerizável 3000K direcionável, drive incluso, luz amarela, referência Optecth 1 S/B Contour Spot Light ou similar.		
6	1	Conj.	**Fornecimento** e **instalação**, embutida em forro de gesso acartonado, de luminária GSSE 4 x power LED 7 W retrofit dimerizável 3000K direcionável, drive incluso, luz amarela, referência Optecth 4 S/B Contour Spot Light ou similar.		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 (R$) ⟶					

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de ____.

_____

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA CMBH

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR GRUPO DE ITENS

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA - CMBH -

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA - CM-BH -

ANEXO
- OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão entregar, conforme o caso, **juntamente com os documentos previstos no item 8** do corpo padrão do edital, o(s) seguinte(s) documento(s) de **HABILITAÇÃO RELATIVO (S) À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.1- **Para o item 1: 1 (um) atestado de capacidade técnica** contendo as características e informações a seguir enumeradas:

a)- emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;

b)- expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;

c)- indicar que a licitante já executou, ou está executando, de modo satisfatório, os trabalhos de montagem de forro em gesso acartonado e a realização de aberturas nessa estrutura para a instalação de equipamentos (como, por exemplo, luminárias e outros), sendo essas as parcelas de maior relevância desses serviços.

1.2- **Para o grupo 1 (itens de 2 a 6): 1 (um) atestado de capacidade técnica** contendo as características e informações a seguir enumeradas:

a)- emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;

b)- expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;

c)- indicar que a licitante já executou, ou está executando, de forma satisfatória, o trabalho de instalação de luminárias elétricas embutidas em forro de gesso acartonado, sendo essa a parcela de maior relevância desse serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO-
- subitem 11.2 do edital -

1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os **preços** definidos na proposta de preço vencedora da licitação

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial desta contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do empenho;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do objeto, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra "a" —› pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;

b) letras "b", "c" e "d"—› pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;

c) letra "e" —› pelo Presidente.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

2.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.5 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total do empenho" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.